



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.358, de 09 de Dezembro de 2016.

*Dispõe sobre a denominação da
"Praça" localizada no Horto Florestal,
no Município de Nova Andradina,
Estado de Mato Grosso do Sul, e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º "A Praça, localizada no Conjunto Habitacional Antônio Ulisses Pinheiro", no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se **PRAÇA LUIZ GERALDO PETRECHE**.

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta ao **SENHOR LUIZ GERALDO PETRECHE**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 09 de Dezembro de 2016.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 6030
Data 12/12/2016